

Resolução Conjunta 01/2020

Considerando o Estado de Calamidade Pública vigente, não só no Estado do Pará, mas também no Brasil como um todo e em grande parte do mundo, em razão da Pandemia da Covid19;

Considerando as restrições legais e regulamentares ao convívio social e às aglomerações de pessoas em geral, ainda existentes, quer na esfera Estadual, quer na esfera do Município de Belém;

Considerando que a saúde e o bem estar dos sócios representam o patrimônio maior da Assembleia Paraense e devem ser protegidos, acima de tudo;

Considerando que as eleições gerais em nosso clube, por imposição estatutária, devem ser preparadas para receber, no dia do pleito, todos os sócios Beneméritos, Proprietários e Empresariais, número este que hoje representa, aproximadamente, 8.000 (OITO MIL PESSOAS);

Considerando que na Assembleia Geral Ordinária realizada no último dia 30 de junho de 2020 foi decidido: a) a remarcação das eleições para o dia 22/07/2020; b) a consequente prorrogação dos mandatos da atual administração do clube até a mesma data de 22/07/2020, e; c) a postergação da análise da prestação de contas da atual administração e das propostas de benemerência, para data futura e posterior a 22/07/2020, em Assembleia Geral eminentemente presencial, quando possível sua realização.

Considerando que, somente em 10 de junho passado, foi promulgada a Lei Federal nº 14.010, que autoriza expressamente a realização de assembleias gerais virtuais e/ou por meios eletrônicos, assegurando a identificação do participante e a SEGURANÇA DO VOTO;

Considerando que já estamos mantendo tratativas com Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE/PA), as quais se encontram bastante avançadas, inclusive com deferimento para utilizarmos o sistema **VOTANET**, de sua titularidade, na eventual realização de eleições virtuais no clube;

Considerando que nessas tratativas e contatos com TRE/PA foi identificada inafastável necessidade de ajustes e preparações técnicas antecedentes a realização das eleições em si, visando não só à segurança no processo de votação propriamente dito, mas também, na distribuição de senhas para todos os sócios, as quais os habilitarão a votar, garantindo a inviolabilidade das mesmas;



www.assembleiapaense.com.br

Av. Alm. Barroso, 4614.
CEP 66613-710.
Belém - PA.



AssembleiaParaense



Considerando ser objetivo relevante da Mesa da Assembleia Geral e da Comissão Eleitoral garantir ao maior número de sócios possível o livre exercício do direito ao voto nas eleições, bem como a plena segurança e transparência do pleito;

Considerando que uma dessas providencias, quiçá a principal, é a realização de ampla atualização cadastral dos sócios do clube, primordialmente em relação aos meios de recebimento das senhas para as eleições (celular e e-mail), sem a qual não será possível garantir o direito a voto à um universo expressivo de sócios;

Nos termos em que dispõem os Art. 52, XIV; 53, II; 38, IV, e; Art. 2º Resolução 01/2020

Resolvem:

Art. 1º - Fica instituída a campanha de atualização cadastral dos sócios da Assembleia Paraense, que ocorrerá entre os dias 06 a 12 de julho de 2020, com objetivo não somente, de atualizar os dados cadastrais do clube, mas, principalmente, de obter os e-mails e telefones celulares atuais dos sócios, visando amplitude e segurança das eleições gerais que ocorrerão em 22 de julho de 2020;

Art. 2º - A campanha de atualização cadastral deverá ser desenvolvida através de ferramenta tecnológica a ser disponibilizada no site oficial do clube, garantindo-se a segurança na identificação dos sócios e das informações obtidas com a utilização de elementos de validação apropriados;

Art. 3º - O clube deverá promover ampla campanha de divulgação da atualização cadastral, buscando incentivar os sócios à aderirem a mesma;

Art. 4º - Como incentivo e bonificação aos sócios que atualizarem o cadastro no período indicado, fica deliberado que no decorrer do primeiro semestre do ano de 2021, os mesmos terão direito a obtenção do dobro de número de convites que for normalmente destinado por mês a cada sócio.

Art. 5º - Somente os sócios que se recadastrarem, no período indicado, estarão habilitados a votar virtualmente nas eleições que ocorrerão em 22 de julho de 2020, implicando também a atualização cadastral em opção irrevogável e irretroatável pelo exercício do voto de maneira virtual.

§1º: Em consequência, os sócios que não atualizarem seus cadastros no período indicado, somente poderão votar nas eleições de 22 de julho de 2020, de forma presencial, se isto for possível, considerando as restrições legais e regulamentares, quanto a aglomeração de pessoas, vigentes a época.



www.assembleiapaense.com.br

Av. Alm. Barroso, 4614.
CEP 66613-710.
Belém - PA.

§2º: Será permitido a sócios inadimplentes a realização da atualização cadastral, sem que isto implique em imediata habilitação para exercício do direito de voto, de forma virtual, permanecendo a situação de inadimplência.

Art. 6º - Todas as providencias operacionais inerentes a implementação e operacionalização do processo de atualização cadastral, não se limitando a coordenação e contratação de pessoal a ser utilizado; desenvolvimento de ferramentas tecnológicas necessárias, diretamente por funcionários do clube e/ou através de prestadores de serviços terceirizados; acesso e ingerência sobre dados transmitidos e/ou recebidos, etc., são de exclusiva responsabilidade da Mesa da Assembleia Geral e da Comissão Eleitoral, cabendo à Administração Executiva do clube encaminhar e consumir os procedimentos administrativos e burocráticos inerentes as decisões tomadas, na esfera de competência definida nesse artigo.


Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua fixação do quadro de avisos da Secretaria do clube.

Belém (Pa) de 02 de julho de 2020



Daniel Nunes Lopes

Presidente da Assembleia Geral



Afonso Marcio Vaz Lobato
Presidente da Diretoria Executiva



Eduardo Correa Pinto Klautau
Presidente da Comissão Eleitoral



www.assembleiapaense.com.br

Av. Alm. Barroso, 4614.
CEP 66613-710.
Belém - PA.